



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.491 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.492 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.493 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO
- LEI Nº 1.494 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1081 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 52 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.909.760,00 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 53 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 54 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS)

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-22PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO) COM EMPRÉSTIMO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055-22PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUANAMBI

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL 218-22DP-PMG E AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073-22DP-PMG - TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-22SRP-PMG -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-22SRP-PMG -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG



"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-22SRP-PMG -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº031-22PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-22SRP-PMG -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-22SRP-PMG -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-22SRP-PMG -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".

CONTRATAÇÃO DIRETA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA".

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO-TOMADA DE PREÇOS. 002-22TP-PMG- CONTRATO 065-22TP-PMG- CONSTRUTORA OLIVEIRA CT

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL INEXIGIBILIDADE 006-22IN-FMS CONTRATO Nº. 006-22IN-FMS - UILTON ROQUE DOS REIS PRADO

RETIFICAÇÃO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG
- TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.491 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

**“Dispõe sobre denominação de
logradouro público.”**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de Rua **GILDÁSIO PIRES COTRIM**, a Rua 03, no Bairro **Nossa Senhora Aparecida**, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, BAHIA, em 29 de setembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.492 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

**“Dispõe sobre denominação de
logradouro público.”**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de **Rua ADELINA TEREZA DE JESUS, a Rua L, no Loteamento Dr. José Humberto Nunes**, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, BAHIA, em 29 de setembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.493 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

**“Dispõe sobre denominação de
logradouro público.”**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de Rua **FAUSTINO RODRIGUES DOS SANTOS**, a Rua **C**, no Loteamento **Dr. José Humberto Nunes**, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, BAHIA, em 29 de setembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

LEI Nº 1.494 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

**“Dispõe sobre denominação de
logradouro público.”**

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denominada de Rua **EDIS PEREIRA DE SOUZA**, a Rua B, no Loteamento Dr. José Humberto Nunes, nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, BAHIA, em 29 de setembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1081 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora pública da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Educação, declarou a desistência da vaga para professor substituto, decorrente do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública **Sra. GERCINA GUEDES LEITE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cargo de professora substituta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 10 de outubro de 2022.

Nilo Augusto Moraes Coelho
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 52 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.909.760,00 (Um milhão e novecentos e nove mil e setecentos e sessenta reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.408 de 15 de dezembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.909.760,00 (Um milhão e novecentos e nove mil e setecentos e sessenta reais) a saber:

Dotações Suplementares

10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA

2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.260,00
Total por Ação:	10.260,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.260,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	16.500,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.500,00
Total por Ação:	69.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	69.000,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.004 - CONST. E AMPL. DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51.00 / 01 - Obras e Instalações	55.000,00
---	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Ação:	55.000,00
2.018 - GESTÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS		
3.1.90.11.00 / 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		95.000,00
	Total por Ação:	95.000,00
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo		70.000,00
3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		13.000,00
	Total por Ação:	83.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	233.000,00
<hr/>		
43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.33.00 / 02 - Passagens e Despesas com Locomoção		200.000,00
	Total por Ação:	200.000,00
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo		80.000,00
	Total por Ação:	80.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	280.000,00
<hr/>		
44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo		100.000,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
	Total por Ação:	150.000,00
2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DO IGD/BF		
3.1.90.04.00 / 29 - Contratação p/ Tempo determinado		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
<hr/>		
48 - FUNDEB		

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo		70.000,00
	Total por Ação:	70.000,00
4.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 70% - FUNDEB		
3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		385.000,00
	Total por Ação:	385.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	455.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.050 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS DE JARDINS

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	19.000,00
Total por Ação:	19.000,00

2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00

2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	43.000,00
Total por Ação:	43.000,00

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	196.000,00
Total por Ação:	196.000,00

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	292.000,00
3.3.90.33.00 / 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	28.500,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
Total por Ação:	337.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 612.500,00

Total Suplementado: 1.909.760,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1.020 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	18.000,00
Total por Ação:	18.000,00

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	11.500,00
Total por Ação:	11.500,00

2.082 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	11.800,00
---	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.600,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.450,00
Total por Ação:	41.850,00
Total por Unidade Orçamentária:	71.350,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.053 - IMPLANTAÇÃO DE PEQUENAS INDUSTRIAS

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.900,00
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	4.400,00
Total por Ação:	22.300,00

2.066 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS/FEIRAS E MATADOUROS

3.1.90.04.00 / 00 - Contratação p/ Tempo determinado	10.600,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	19.500,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.500,00
Total por Ação:	60.600,00

4.055 - FUNDO DE AVAL DO BNB

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.700,00
Total por Ação:	12.700,00
Total por Unidade Orçamentária:	95.600,00

15 - ASSESSORIA JURÍDICA

2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS

3.1.90.08.00 / 00 - Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.260,00
3.3.90.40.00 / 00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.500,00
4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.450,00
Total por Ação:	33.210,00
Total por Unidade Orçamentária:	33.210,00

2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.93.00 / 24 - Indenizações e Restituições	17.500,00
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	6.500,00
4.4.90.61.00 / 00 - Aquisição de Imóveis	10.500,00
Total por Ação:	34.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	34.500,00

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.013 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONTABILIDADE E TESOURARIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.100,00
3.1.90.94.00 / 00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.500,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	7.900,00
3.3.90.92.00 / 00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	11.000,00
Total por Ação:	36.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	36.500,00

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.022 - GESTÃO DAS AÇÕES DO EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
Total por Ação:	13.000,00

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.52.00 / 01 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00

4.021 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA-PNAP

3.3.90.30.00 / 15 - Material de Consumo	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	233.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

1.029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

4.4.90.93.00 / 14 - Indenizações e Restituições	2.260,00
Total por Ação:	2.260,00

2.039 - GESTÃO DE AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.450,00
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.290,00
4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalações	28.400,00
Total por Ação:	54.140,00

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.92.00 / 14 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	50.000,00
4.4.90.51.00 / 14 - Obras e Instalações	10.600,00
Total por Ação:	110.600,00

2.094 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE DO CORONAVIRUS - COVID 19

3.3.90.14.00 / 14 - DIÁRIAS - CIVIL	13.000,00
Total por Ação:	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	280.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.016 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	20.400,00
Total por Ação:	20.400,00

2.052 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.11.00 / 28 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.650,00
Total por Ação:	14.650,00

2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 / 00 - Subvenções Sociais	32.400,00
Total por Ação:	32.400,00

2.059 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÕES POPULACIONAIS

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	7.900,00
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.450,00
4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	25.100,00
Total por Ação:	63.450,00

2.074 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.11.00 / 28 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.000,00
3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	13.700,00
3.1.90.13.00 / 28 - Obrigações Patronais	15.800,00
3.1.90.13.00 / 29 - Obrigações Patronais	12.600,00
4.4.90.51.00 / 28 - Obras e Instalações	12.700,00
4.4.90.51.00 / 29 - Obras e Instalações	13.700,00
4.4.90.52.00 / 28 - Equipamentos e Material Permanente	12.600,00
Total por Ação:	92.100,00

6.035 - GESTÃO DO IGD - SUAS

3.1.90.04.00 / 29 - Contratação p/ Tempo determinado	17.400,00
3.1.90.11.00 / 29 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	16.300,00
3.3.90.30.00 / 28 - Material de Consumo	21.100,00
3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.900,00
3.3.90.36.00 / 28 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.800,00
3.3.90.36.00 / 29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.800,00
3.3.90.39.00 / 28 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.800,00
Total por Ação:	158.100,00

8.893 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 28 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.100,00
3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	26.300,00
Total por Ação:	27.400,00

Total por Unidade Orçamentária: 408.500,00

45 - FUNDO MUNICIPAL DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.080 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00

46 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

1.023 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA DO DIST DE MORRINHOS

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	15.100,00
Total por Ação:	15.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.100,00

48 - FUNDEB

4.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DO EDUCAÇÃO INFANTIL / PRÉ-ESCOLA 70% - FUNDEB

3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	269.200,00
3.1.90.13.00 / 18 - Obrigações Patronais	115.800,00
Total por Ação:	385.000,00

6.030 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB VAAT - EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.00 / 19 - Material de Consumo	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	455.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.008 - ABERTURA, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

1.058 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	19.000,00
Total por Ação:	19.000,00

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo	96.000,00
Total por Ação:	96.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	215.000,00

99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 17.000,00

Total Anulado: 1.909.760,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 20 de setembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO

Prefeito Municipal
Matrícula : 9003040





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 53 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1.368 de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 587 de 15 de dezembro de 2021, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.04.00 / 01 - Contratação p/ Tempo determinado	20.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	4.200,00
3.1.90.92.00 / 01 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	0,00	15.800,00
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00 / 01 - Material de Consumo	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00 / 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00
Total por Modalidade:	15.000,00	15.000,00
Total por Ação:	35.000,00	35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	35.000,00	35.000,00
44 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.055 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.04.00 / 00 - Contratação p/ Tempo determinado	100.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	100.000,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00
48 - FUNDEB		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.1.90.04.00 / 19 - Contratação p/ Tempo determinado	100.000,00	0,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.1.90.11.00 / 19 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	100.000,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
2.026 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
3.1.90.04.00 / 18 - Contratação p/ Tempo determinado	1.200.000,00	0,00
3.1.90.08.00 / 18 - Outros Benefícios Assistenciais	40.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 18 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	0,00	1.200.000,00
3.1.90.13.00 / 18 - Obrigações Patronais	0,00	17.910,00
3.1.90.92.00 / 18 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	0,00	22.090,00
Total por Modalidade:	1.240.000,00	1.240.000,00
Total por Ação:	1.240.000,00	1.240.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.340.000,00	1.340.000,00
Total Geral:	1.475.000,00	1.475.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

2022. GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 20 de setembro de

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
 Prefeito Municipal
 Matrícula : 9003040





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

DECRETO nº 54 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
 no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO

8.890 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalações		900.000,00
	Total por Ação:	900.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	900.000,00
	Total Suplementado:	900.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 20 de setembro de 2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHOPrefeito Municipal
Matrícula : 9003040

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-22PE-FMS - O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 924, de 10 de junho de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-22PE-FMS** em **25/10/2022 às 08:00h** (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO E NITROGÊNIO) COM EMPRÉSTIMO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA.** O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº **967073** e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Juraci Pereira de Azevedo - 10/10/2022 - Pregoeiro Oficial.



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055-22PE-PMG

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designado através do Decreto N° 1058 de 05 de outubro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 055-22PE-PMG em **21/10/2022 às 09h00min**, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI.** O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o n° **966555** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: educacaolicitacoesgbi@gmail.com - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Duílio da Silva Lima – 06/10/2022 - Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do **Resumo do Instrumento Contratual** e **AVISO DE RATIFICAÇÃO** referente a DISPENSA Nº **073-22DP-PMG**, foi erroneamente publicado dia 07/10/2022 no Diário Oficial do Município ANO XIV Nº 2746ED:

ONDE SE LÊ:

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073-22DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica (10.000km) do veículo ONIX 1.0 Chassi 9BGEA48A0NG192940”**, perante a empresa **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0006-02, situada à Av. Humberto Alencar Castelo Branco, nº42, Centro de Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 1.550,55 (um mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)**.

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 073-22DP-PMG
CONTRATO Nº 218-22DP-PMG

Espécie:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica (10.000km) do veículo ONIX 1.0 Chassi 9BGEA48A0NG192940”.
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental. ELEMENTO: 339030 – Material de Consumo 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93
Valor Total do Contrato	O valor do presente contrato é de R\$ 1.550,55 (um mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	03 de outubro de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO- PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELA CONTRATADA	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0006-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

LEIA- SE:

**AVISO DE RATIFICAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073-22DP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa de licitação, embasado no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Dispensa de Licitação cujo objeto é a **“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica (10.000km) do veículo ONIX 1.0 Chassi 9BGEA48A0NG192940”**, perante a empresa **TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0006-02, situada à Av. Humberto Alencar Castelo Branco, nº42, Centro de Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 1.550,55 (um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 073-22DP-PMG
CONTRATO Nº 218-22DP-PMG

Espécie:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	“Contratação de empresa para proceder a revisão periódica (10.000km) do veículo ONIX 1.0 Chassi 9BGEA48A0NG192940”.
CRÉDITO DA DESPESA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.002.2024 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental. ELEMENTO: 339030 – Material de Consumo 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
BASE LEGAL	Fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93
Valor Total do Contrato	O valor do presente contrato é de R\$ 1.550,55 (um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) , sendo que o contratante se compromete a pagar após a aquisição dos serviços/produtos de acordo com o Termo de Referência.
DATA DO CONTRATO	03 de outubro de 2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO	03 meses
ASSINA PELA CONTRATANTE	NILO AUGUSTO MORAES COELHO- PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI
ASSINA PELA CONTRATADA	TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº 34.177.030/0006-02

Guanambi-BA, 10 de outubro de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº 46388591-SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **73.963.241/0001-00**, estabelecida na rua João Pompílio de Abreu, nº174, bairro Aeroporto Velho, Guanambi-Bahia CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico santosereismercearia@yahoo.com telefone fixo (77) 98808-8406 através de sua Representante Legal, o Sr. Jhony Albert Santos Reis portador(a) da cédula de identidade nº 1591027233 SSP-BA, e CPF: 069.985.665-57.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ácido muriático - Aspecto líquido, cor levemente amarelado, concentração de ácido: 13,0 – 16,0%, caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	571	START	R\$ 99,47	R\$ 56.797,37
8	Cera líquida - Aspecto líquido leitoso, cor branco, inodoro, caixa com 12 unidades de 750 ml.	CX	893	Polylar	R\$ 61,92	R\$ 55.294,56
13	Detergente Lava Louças - Aparência líquido límpido (CLEAR, COCO, MAÇÃ, NEUTRO), tensoativo aniônico: 6,5 – 7,5%, biodegradável, caixa com 24 embalagens de 500 ml.	CX	1305	Zab	R\$ 40,53	R\$ 52.891,65
18	Esponja lã de aço - Fardo com 14 embalagens de 60g.	FARD O	599	Assolan	R\$ 28,04	R\$ 16.795,96
20	Flanela Tamanho: 38x58 cm - cor laranja ou branca -100% algodão	UN	5726	Roma	R\$ 2,92	R\$ 16.719,92





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

21	Inseticida aerossol - Embalagem de 300 ml.	UN	663	Mat Inset	R\$ 9,50	R\$ 6.298,50
26	Lustra móveis - Aspecto líquido opaco, cor branco, aromatizado, aplicação móveis e superfícies lisas, embalagem de 200 ml.	UN	546	Polyflor	R\$ 5,86	R\$ 3.199,56
28	Luva de serviço - Confeccionado em PVC, alta resistência, cano longo, tamanhos P, M, G.	PAR	1110	Mucambo	R\$ 5,75	R\$ 6.382,50
29	Mangueira - Para jardim, com 3 camadas distintas, sendo uma camada externa e uma interna em pvc, e uma intermediária em poliéster trançado.	MT	3015	Cristal	R\$ 5,69	R\$ 17.155,35
33	Pano limpeza - Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão.	UN	7729	Bom Pano	R\$ 5,35	R\$ 41.350,15
34	Pano prato - Pano prato, material: algodão	UN	1943	Bom Pano	R\$ 3,70	R\$ 7.189,10
35	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 24x4x60m– fardo com 96 rolos.	FARD O	2375	Duetto	R\$ 148,62	R\$ 352.972,50
40	Rastelo de ferro para Jardim, cabo em madeira	UN	213	Renco	R\$ 19,80	R\$ 4.217,40
42	Rodo em madeira - Grande reforçado, 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira.	UN	614	Rodofort	R\$ 11,23	R\$ 6.895,22
43	Rodo em plástico - Grande reforçado, 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira.	UN	1372	Bela Vista	R\$ 8,96	R\$ 12.293,12
44	Rodo em plástico - Grande reforçado, 60cm, com duas borrachas, cabo de madeira.	UN	952	Bela Vista	R\$ 14,30	R\$ 13.613,60
46	Sabão em barra - Glicerinado, pcte 05 unidades, entre 180/200G	PCTE	2154	Ipê	R\$ 10,63	R\$ 22.897,02
47	Sabão em pó - Caixa com 24 unidades de 500gr em embalagem de papelão.	CX	636	Tixan	R\$ 113,05	R\$ 71.899,80
50	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 50 litros (pacote com 10 unidades) certificação do INMETRO.	PCT	2823	Hullk	R\$ 3,32	R\$ 9.372,36
51	Saco plástico Lixo - Ultra reforçado para lixo pesado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 100 litros (pacote com 05 unidades) certificação do INMETRO.	PCT	3615	Hullk	R\$ 3,09	R\$ 11.170,35
54	Vassoura - Confeccionada em nylon, boa qualidade, Tipo V35.	UN	997	Bela Vista	R\$ 11,20	R\$ 11.166,40
55	Vassoura - Confeccionada em nylon, grande para jardim, boa qualidade.	UN	326	Bela Vista	R\$ 17,90	R\$ 5.835,40
56	Vassoura - Confeccionada em pelo, boa qualidade, Tipo V9.	UN	571	Bela Vista	R\$ 11,70	R\$ 6.680,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

63	Condicionador de cabelo - Neutro, antialérgico, embalagem com 200 ml, infantil.	UN	120	Johnson	R\$ 16,66	R\$ 1.999,20
65	Cotonete - Hastes polipropileno, flexíveis, embalagem com 75 unidades, algodão, hidróxido de celulose e triclosan.	UN	155	Apollo	R\$ 1,99	R\$ 308,45
66	Creme de pele - Infantil, Neutro, antialérgico embalagem de 200 ml.	UN	115	Hidra Kids	R\$ 18,90	R\$ 2.173,50
67	Creme de pentear - Neutro, antialérgico, infantil, embalagem com 200 ml.	UN	150	Salon Line	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
68	Creme dental - Infantil, embalagem de 50 gr.	UN	240	Condor	R\$ 4,54	R\$ 1.089,60
70	Desodorante creme - Hidratação por até 48 horas. Sem álcool, perfumado.	UN	190	Herbissim o	R\$ 4,60	R\$ 874,00
71	Escova de dente - Infantil, confeccionado em plástico, com cerdas macias e arredondadas.	UN	554	Condor	R\$ 2,63	R\$ 1.457,02
74	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho EG – Embalagem com 60 unidades.	FARD O	400	Personal	R\$ 59,85	R\$ 23.940,00
75	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho G – Embalagem com 72 unidades.	FARD O	370	Cremer	R\$ 59,85	R\$ 22.144,50
76	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho M – Embalagem com 80 unidades.	FARD O	270	Cremer	R\$ 59,85	R\$ 16.159,50
77	Fralda descartável - Para bebe com camada ultra absorvente, hipoalérgica, com camada de aloe vera – Tamanho P – Embalagem com 90 unidades.	FARD O	240	Cremer	R\$ 59,85	R\$ 14.364,00
84	Pomada para assadura – Embalagem de 40 gr, proteção contra assaduras hidratação, enriquecida com vitaminas e aloe vera, com perfume, dermatologicamente testado.	UM	210	Tra La La	R\$ 9,90	R\$ 2.079,00
85	Sabonete em barra - Diversos aromas, embalagem de 90 gr.	UN	1150	Quant	R\$ 1,70	R\$ 1.955,00
86	Sabonete líquido - Diversos aromas, embalagem de 500 ml.	UN	2480	Quant	R\$ 8,38	R\$ 20.782,40
88	Sabonete líquido infantil - Neutro, embalagem de 20 ml, hipoalérgico	UN	125	Palmolive	R\$ 9,90	R\$ 1.237,50
89	Saboneteira plástica - Com perfurações para não acumular água.	UN	426	Erca	R\$ 3,50	R\$ 1.491,00
90	Shampoo - Embalagem de 350 ml.	UN	200	Tra La La	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
92	Shampoo infantil - Neutro, embalagem de 200 ml, hipoalérgico	UN	83	Johnsons	R\$ 13,37	R\$ 1.109,71





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

94	Achocolatado – instantâneo, em pó, sabor chocolate, pacote de 400 gramas, prazo validade 18 (fechado) meses, vitaminado, com açúcar, cacau.	UN	455	Muky	R\$ 5,50	R\$ 2.502,50
95	Açúcar - Tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar.	KG	7610	Sul de Minas	R\$ 4,13	R\$ 31.429,30
96	Adoçante - Aspecto físico transparente, embalagem de 100ml com bico dosador, utilizando em sua composição sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético.	UN	175	Adocyl	R\$ 3,80	R\$ 665,00
97	Café - Tipo torrado e moído, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada.	FARD O	1660	Bom Aroma	R\$ 6,70	R\$ 11.122,00
98	Canela - Apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	PCT	511	In Natura	R\$ 3,80	R\$ 1.941,80
99	Coador de café - Material tecido, aro em alumínio, tamanho médio.	UN	429	Bom Pano	R\$ 3,90	R\$ 1.673,10
103	Fósforo - caixinha de cartão impermeabilizado, com lixa impressa, contendo 50 fósforos longos (5cm). Maço de 6 caixinhas.	MAÇO	330	Gaboarde	R\$ 3,50	R\$ 1.155,00
105	Isqueiro a gás - Certificação do INMETRO.	UN	158	Bic	R\$ 4,50	R\$ 711,00
106	Leite em pó - Instantâneo, com teor de matéria gorda mínimo de 26%, integral, envasado em recipientes herméticos em lata lacrada, fechada, embalagem de 400g.	UN	232	Italac	R\$ 19,89	R\$ 4.614,48
108	Óleo de Soja - refinado, para uso de preparação de alimentos, em embalagem plástica de 900ml.	UN	271	Liza	R\$ 12,50	R\$ 3.387,50
111	Saco em papel para pipoca, n°4, 500x1.	PCT	240	Kromasa	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
112	Saco plástico - Para sanduiches, cor branca, altura 12cmx largura 15cm (pacote com 100 unidade).	PCT	182	Kromasa	R\$ 4,90	R\$ 891,80
113	Sal - Refinado, iodado, 1ª qualidade, embalagem de 1kg.	UN	147	Gaivota	R\$ 1,26	R\$ 185,22
VALOR TOTAL DO LOTE: (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).						R\$ 989.871,57

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.2. O prazo máximo de entrega são de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3. O objeto contratual será recebido por equipe devidamente constituída para tal finalidade, quando será verificada a conformidade, especificação, validade e quantidade.

2.4. A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida a risca. Todos os produtos devem ser entregues em sua embalagem original com rótulos contendo a descrição do produto, data de fabricação e validade, registros nos órgãos de fiscalização, outras (conforme legislação).

2.5. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

2.6. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

2.6.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

2.6.2. Condições da embalagem e/ou do produto;

2.6.3. Quantidade entregue;

2.6.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais.

2.7. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Guanambi – BA o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao produto licitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

3.1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/10/2022 e término em 04/10/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

4.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.3.1. Caso, seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

4.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pelas Secretarias Municipais solicitantes, em até 08 (oito) dias corridos, após expedida a requisição.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2.1.A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

5.3. O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1. Recebimento provisório:

5.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.1.2. Recebimento definitivo:

5.3.1.3. Os materiais/objeto deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

5.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

5.5. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.8. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.3.3.0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA NOMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2.A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 04 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA-ME
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 73.963.241/0001-00

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº 46388591-SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.828.253/0001-71**, estabelecida na rua Padre Anchieta, nº181A, bairro Vomita Mel, Guanambi-Bahia CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico supermini.atacadista@gmail.com telefone fixo (77) 99809366 através de sua Representante Legal, o Sra. Carla Gletiene Silva Malheiros, portador(a) da cédula de identidade nº 12.733.814-40 SSP-BA, e CPF:009.741.445-09.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ÍTE M	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Água sanitária - Aspecto líquido, incolor, odor característico, caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	3187	CLORITO	R\$ 20,39	R\$ 64.982,93
5	Amaciante concentrado - Perfumado, fragrância concentração de 1 - 5%, aspecto líquido leitoso, cor característica, diversos aromas, para lavagens de tecidos, caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	338	ZAB	R\$ 43,78	R\$ 14.797,64
6	Balde plástico reforçado 20 litros, preto, material não reciclado.	UN	1000	ARQUIPLAST	R\$ 12,35	R\$ 12.350,00
9	Corda em nylon 7 mm.	UN	308	ARTEP	R\$ 3,89	R\$ 1.198,12
10	Desentupidor de pia, tamanho médio, confeccionado em plástico.	UN	231	SACRAMENTO	R\$ 5,62	R\$ 1.298,22
12	Desodorizador sanitário - Aparência Sólido, pH: 6,0 – 10,0, odor perfumado (eucalipto, floral, jasmim, lavanda), pedra de 25g a 40g, com aparelho.	UN	3326	POLITRIZ	R\$ 1,46	R\$ 4.855,96





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

17	Escova de Lavar Roupa - Material plástico, material sintético, formato oval plástica.	UN	755	TOQ	R\$ 2,82	R\$ 2.129,10
23	Limpa cerâmica - Caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	299	Q, OTIMO	R\$ 66,55	R\$ 19.898,45
24	Limpa vidros - Aspecto liquido, com álcool, incolor, sem perfume.	UN	2175	DRAGAO	R\$ 4,00	R\$ 8.700,00
25	Limpador multiuso - Aspecto líquido, cor incolor, odor perfumado, caixa com 12 unidades de 500 ml.	CX	474	zab	R\$ 42,17	R\$ 19.988,58
30	Odorizador de ar - Cor característica, estado físico líquido premido, aerossol, odores: Característico de cada aroma (lavanda, capim limão, pétalas, talco, etc), embalagem de 360 ml.	UN	512	AR AGRADAVÉL	R\$ 8,00	R\$ 4.096,00
31	Pá de lixo - Confeccionada em plástico resistente, (AxLxP) 9.5x21.5x27.5 cm.	UN	400	COA FÁCIL	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
32	Pá de lixo - Confeccionada em zinco, dimensão aprox. 21x21 cm, com cabo em madeira de 60 cm.	UN	413	TRIANGULO	R\$ 7,50	R\$ 3.097,50
39	Pilha Média C alcalina - embalagem com 02 unidades	PCT	457	RAIOVAK	R\$ 13,45	R\$ 6.146,65
41	Rodo em madeira - Grande reforçado, 40cm, com duas borrachas, cabo de madeira.	UN	648	RODOFORTE	R\$ 9,00	R\$ 5.832,00
45	Sabão de coco - Glicerinado, embalagem de 200g.	UN	1584	TEIÚ	R\$ 3,85	R\$ 6.098,40
48	Sabão Gel - Caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	1086	ZAB	R\$ 77,00	R\$ 83.622,00
49	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 30 litros (pacote com 10 unidades) certificação do INMETRO.	PCT	1948	EMBALIXO	R\$ 2,50	R\$ 4.870,00
53	Soda cáustica - Embalagem com 1000gr.	UND	266	IARA	R\$ 12,12	R\$ 3.223,92
57	Vassoura para vaso - Confeccionada em nylon.	UN	786	TOQ	R\$ 4,80	R\$ 3.772,80
58	Absorvente com gel - Embalagem com 8 unidades.	PCT	150	COTONBABY	R\$ 3,45	R\$ 517,50
59	Amarrador para cabelo - Pacote com 60 unidades.	PCT	71	BELA	R\$ 10,92	R\$ 775,32
61	Bucha de banho - Macia, dupla face.	UN	630	LIMPANO	R\$ 2,49	R\$ 1.568,70
78	Fralda descartável - Tamanho P - ADULTO – pacote com 10unidades. Até 10 horas de proteção total (incontinência intensa).	PCT	1651	BIGFRAL	R\$ 29,15	R\$ 48.126,65
79	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência intensa, oferecendo até 10h de proteção total. Com a exclusiva tecnologia anti odor gel superabsorvente, difusor de líquidos	PCT	2000	CONFORT	R\$ 26,74	R\$ 53.480,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

	barreira antivazamentos aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalérgico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Pacote com 09 unidades. Tamanho M peso de 40 a 70 kg e cintura 80 a 115 cm.					
81	Lenços umedecidos (REFIL) - Embalagem com 50 unidades, formulado com Leite Vegetal, Extrato de Lupino e Bisabolol, sem álcool e hipoalérgico.	UN	311	JOEBABY	R\$ 4,50	R\$ 1.399,50
102	Erva doce - Apresentação natural, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	UN	608	FRAGA	R\$ 4,00	R\$ 2.432,00
104	Guardanapo - Confeccionado em papel, material celulose, 22x12, cor branca, folha tipo simples. (pacote com 100 unidades). Certificação do INMETRO.	UN	2408	FLORAX	R\$ 1,95	R\$ 4.695,60
107	Margarina - Embalagem de 500g, vegetal – com sal, com no mínimo 60% de lipídios.	UN	236	DELICIA	R\$ 9,06	R\$ 2.138,16
110	Papel toalha - Inter folhado 100% Celulose, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispense de papel toalha.	PCT	4761	GLOBO	R\$ 5,18	R\$ 24.661,98
117	Papel higiênico - Branco, com folhas macia 24x4x60m– fardo com 96 rolos.	FARD O	1700	FAMILIAR	R\$ 142,00	R\$ 241.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).						R\$ 653.293,68

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

2.2. O prazo máximo de entrega são de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3. O objeto contratual será recebido por equipe devidamente constituída para tal finalidade, quando será verificada a conformidade, especificação, validade e quantidade.

2.4. A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida a risca. Todos os produtos devem ser entregues em sua embalagem original com rótulos contendo a descrição do produto, data de fabricação e validade, registros nos órgãos de fiscalização, outras (conforme legislação).

2.5. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.6. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

2.6.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

2.6.2. Condições da embalagem e/ou do produto;

2.6.3. Quantidade entregue;

2.6.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais.

2.7. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Guanambi – BA o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao produto licitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

3.1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/10/2022 e término em 04/10/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

4.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

4.3.1. Caso, seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

4.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pelas Secretarias Municipais solicitantes, em até 08 (oito) dias corridos, após expedida a requisição.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2.1.A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

5.3.O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1. Recebimento provisório:

5.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.1.2. Recebimento definitivo:

5.3.1.3. Os materiais/objeto deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

5.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

5.5. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.8. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 8.3. Advertência por escrito;
 - 8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - 8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
 - 8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

8.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA NOMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2.A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 04 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES-ME
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 05.828.253/0001-71

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº 46388591-SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.229.287/0001-01**, estabelecida na rua Jose de Deus Pereira, nº287, bairro Caiçara, Guanambi-Bahia CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico contratos@bahiamedic.com.br, telefone fixo (77) 3451-8800 através de sua Representante Legal, o Sr. Kepler Araújo Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 9891253-43 SSP-BA, e CPF: 100.911.287-22.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	Álcool 70º graus - Aspecto líquido límpido, cor incolor, odor característico, graduação alcoólica 20°C 70,0 a 72,0º INPM, caixa com 12 unidades de 1 litro.	CX	2164	ALCOOL MAX	R\$ 77,50	R\$ 167.710,00
4	Álcool em gel - Cor incolor, teor alcoólico (º GL): 77,83– 80,44, água, álcool isopropílico, ingrediente ativo: álcool 70%, caixa com 12 unidades de 500gr.	CX	1441	KASGEL	R\$ 68,64	R\$ 98.910,24
60	Aparelho de barbear - Descartável, corpo de plástico resistente, com 2 (duas) lâmina de aço inoxidável.	UN	2120	BIC	R\$ 1,59	R\$ 3.370,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

73	Fralda descartável - HIPOALERGICA, Tamanho P-ADULTO, fardo com 8 pacotes.	FARDO	400	MAXI CONFORT	R\$ 17,11	R\$ 6.844,00
93	Touca - Descartável com elástico, pacote com 100 unidades.	PCT	632	ECOMAX	R\$ 8,61	R\$ 5.441,52
VALOR TOTAL DO LOTE: (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).						R\$ 282.276,56

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

2.2. O prazo máximo de entrega são de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3. O objeto contratual será recebido por equipe devidamente constituída para tal finalidade, quando será verificada a conformidade, especificação, validade e quantidade.

2.4. A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida a risca. Todos os produtos devem ser entregues em sua embalagem original com rótulos contendo a descrição do produto, data de fabricação e validade, registros nos órgãos de fiscalização, outras (conforme legislação).

2.5. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

2.6. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

2.6.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

2.6.2. Condições da embalagem e/ou do produto;

2.6.3. Quantidade entregue;

2.6.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais.

2.7. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Guanambi – BA o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao produto licitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/10/2022 e término em 04/10/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

4.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

4.3.1. Caso, seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

4.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pelas Secretarias Municipais solicitantes, em até 08 (oito) dias corridos, após expedida a requisição.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

5.3. O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1. Recebimento provisório:

5.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.1.2. Recebimento definitivo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3.1.3. Os materiais/objeto deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

5.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

5.5. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.8. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1.10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2.0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3.0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 04 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 15.229.287/0001-01

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº 46388591-SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.1.1. **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.612.251/0001-41**, estabelecida na Avenida Otavio Mangabeira, nº71, bairro Centro, Guanambi-Bahia CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico riskrabiske@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-2274 através de sua Representante Legal, o Sr. Edneusa Pereira de Souza Durães, portador(a) da cédula de identidade nº 01.615.211-50 SSP-BA, e CPF: 284.189.055-49.

1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguinte

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Bateria alcalina 9 volts	PCT	877	MAXPRIN T	R\$ 12,75	R\$ 11.181,75
14	Embalagem plástica transparente de 10 kg.	KG	170	ELO	R\$ 22,93	R\$ 3.898,10
15	Embalagem plástica transparente de 2 kg.	KG	175	ELO	R\$ 22,28	R\$ 3.899,00
16	Embalagem plástica transparente de 5 kg.	KG	175	ELO	R\$ 21,99	R\$ 3.848,25
36	Pilha AA alcalina - embalagem com 02 unidades	PCT	1543	MAXPRIN T	R\$ 5,54	R\$ 8.548,22
37	Pilha AAA alcalina - embalagem com 02 unidades	PCT	1188	MAXPRIN T	R\$ 5,76	R\$ 6.842,88
38	Pilha Grande D alcalina - embalagem com 02 unidades	PCT	237	MAXPRIN T	R\$ 16,02	R\$ 3.796,74





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

52	Sacola plásticas de 10 kg.	KG	210	FAR PLAS	R\$ 13,98	R\$ 2.935,80
100	Copo - Tipo descartável, material plástico, aplicação diversa, capacidade para 200ml (caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada, especificações técnicas: Massa mínima: 2,20g, resistência à compressão lateral mínima= 0,85 N. Certificação do INMETRO.	CX	1286	ECOCOPO	R\$ 113,52	R\$ 145.986,72
101	Copo - Tipo descartável, material plástico, aplicável diversa, capacidade para 50 ml (caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada), especificações técnicas: massa mínima = 0,75g, resistência à compressão lateral mínima = 1,63N. Certificação do INMETRO.	CX	352	KEROCOP O	R\$ 105,08	R\$ 36.988,16
109	Palito para churrasco (espetinho).	PCT	140	GABOARD	R\$ 4,42	R\$ 618,80
114	Álcool em gel higienizador de mãos 70º INPM. Gel antisséptico higienizador de mãos, mata 99,99% das bactérias, hidrata e protege, dermatologicamente testado, reconhecido pelo INMETRO. Embalagem contendo de 400g a 450g ou 500mL.	UND.	330	ITAJA	R\$ 7,87	R\$ 2.597,10
VALOR TOTAL DO LOTE: (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL CENTO E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).						R\$ 231.141,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

2.2. O prazo máximo de entrega são de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3. O objeto contratual será recebido por equipe devidamente constituída para tal finalidade, quando será verificada a conformidade, especificação, validade e quantidade.

2.4. A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida a risca. Todos os produtos devem ser entregues em sua embalagem original com rótulos contendo a descrição do produto, data de fabricação e validade, registros nos órgãos de fiscalização, outras (conforme legislação).

2.5. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

2.6. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.6.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

2.6.2. Condições da embalagem e/ou do produto;

2.6.3. Quantidade entregue;

2.6.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais.

2.7. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Guanambi – BA o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao produto licitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

3.1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/10/2022 e término em 04/10/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

4.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

4.3.1. Caso, seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

4.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pelas Secretarias Municipais solicitantes, em até 08 (oito) dias corridos, após expedida a requisição.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.2.1.A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

5.3.O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1. Recebimento provisório:

5.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.1.2. Recebimento definitivo:

5.3.1.3. Os materiais/objeto deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

5.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

5.5. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.8. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 8.3. Advertência por escrito;
- 8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA NOME - DISPOSIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 04 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi-BA

RISK RABISKE PAPELARIA LTDA-EPP
FORNECEDORA
CNPJ/MF N.º 40.612.251/0001-41

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº 46388591-SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.687.668/0001-30**, estabelecida na Rodovia BR116 Norte, s/n, Km 264, Pedra de Fogo, Santa Bárbara -Bahia 44.150-000, detentora do endereço eletrônico potenciafsa@gmail.com telefone fixo (75) 3614-4127 através de sua Representante Legal, o Sra. Marla Freitas Leão, portador(a) da cédula de identidade nº 13.364.59-51 SSP-BA, e CPF: 025.692.465-14

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Desinfetante - Aspecto Líquido, odor perfumado (floral, lavanda talco), cor características, caixa com 06 unidades de 2 litros.	CX	2195	LIZA	R\$ 46,46	R\$ 101.979,70
19	Esponja lava louças - Dupla face, dimensões aproximadas: 69 mm x 99 mm x 15 mm.	UN	9256	BETTANIN	R\$ 0,65	R\$ 6.016,40
22	Limpa alumínio - Aspecto líquido, incolor, caixa com 12 unidades de 500 ml.	CX	347	ORIENTAL	R\$ 23,91	R\$ 8.296,77
62	Colônia infantil - Embalagem não inferior a 400 ml.	UN	180	VIP KIDS	R\$ 12,24	R\$ 2.203,20
64	Cortador de unha - Confeccionado em aço inoxidável.	UN	108	SQ	R\$ 2,72	R\$ 293,76
69	Creme dental - Ingrediente flúor, embalagem de 90 gr.	UN	160	CONTENTE	R\$ 3,04	R\$ 486,40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

72	Escova para lavar as unhas - Material plástico, cerdas macias, cerdas em polipropileno.	UN	96	CLEAR FRESH ADULT	R\$ 2,40	R\$ 230,40
82	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 16x4x30– fardo com 64 rolos.	FARDO	2338	FOFEX	R\$ 98,37	R\$ 229.989,06
83	Pente para cabelo - Material: Resina Plástica Com Pigmento, Não Perecível, Validade Indeterminada.	UN	176	S BRISA	R\$ 2,40	R\$ 422,40
87	Sabonete líquido - Diversos aromas, embalagem de 5000 ml.	UN	660	MEYOR'S	R\$ 15,99	R\$ 10.553,40
115	Sacola Plástica 02 kg	UN	50	CONFORPLAST	R\$ 0,16	R\$ 8,00
116	Sacola Plástica 05 kg	UN	50	CONFORPLAST	R\$ 0,48	R\$ 24,00
VALOR TOTAL DO LOTE: (TREZENTOS E SESENTA MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).						R\$ 360.503,49

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

2.2. O prazo máximo de entrega são de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3. O objeto contratual será recebido por equipe devidamente constituída para tal finalidade, quando será verificada a conformidade, especificação, validade e quantidade.

2.4. A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida a risca. Todos os produtos devem ser entregues em sua embalagem original com rótulos contendo a descrição do produto, data de fabricação e validade, registros nos órgãos de fiscalização, outras (conforme legislação).

2.5. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

2.6. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

2.6.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

2.6.2. Condições da embalagem e/ou do produto;

2.6.3. Quantidade entregue;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2.6.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais.

2.7. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Guanambi – BA o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao produto licitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

3.1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/10/2022 e término em 04/10/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

4.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

4.3.1. Caso, seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

4.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pelas Secretarias Municipais solicitantes, em até 08 (oito) dias corridos, após expedida a requisição.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2.1. A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

5.3. O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1. Recebimento provisório:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.1.2. Recebimento definitivo:

5.3.1.3. Os materiais/objeto deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

5.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

5.5. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.8. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 04 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
FORNECEDORA
CNPJ/MF Nº 29.687.668/0001-30

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-22SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Nilo Augusto de Moraes Coelho**, RG nº 46388591-SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.1.1. **K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.104.318/0001-60**, estabelecida na rua Aurelina Ramos Martins, nº100 A, bairro Bela Vista, Espinosa – Minas Gerais CEP: 39.510-000, detentora do endereço eletrônico distribuidoramendes38@gmail.com, telefone fixo (38) 99948-6464 através de sua Representante Legal, o Sr. Kayque Jose Kentenich Dantas Mendes, portador(a) da cédula de identidade nº MG19785679 SSP/MG e CPF: 139.144.246-64.

1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
27	Luva de serviço - Confeccionado em látex, tamanhos P, M, G.	PAR	4780	DESCAP ACK	R\$ 2,51	R\$ 11.997,80
80	Fralda descartável para pessoas que necessitam de cuidados especiais, com incontinência intensa, oferecendo até 10h de proteção total. Com a exclusiva tecnologia anti odor gel superabsorvente, difusor de líquidos barreira antivazamentos aliados a seu formato anatômico, indicador de umidade e aloe vera. Produto hipoalérgico e dermatologicamente testado, com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Pacote com 11 unidades. Tamanho Juvenil peso de 20 a 33kg e cintura de 42 a 72cm.	PCT	400	DESCAP ACK	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE:(DEZESSEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).						R\$ 16.797,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas.

2.2. O prazo máximo de entrega são de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3. O objeto contratual será recebido por equipe devidamente constituída para tal finalidade, quando será verificada a conformidade, especificação, validade e quantidade.

2.4. A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida a risca. Todos os produtos devem ser entregues em sua embalagem original com rótulos contendo a descrição do produto, data de fabricação e validade, registros nos órgãos de fiscalização, outras (conforme legislação).

2.5. Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

2.6. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

2.6.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

2.6.2. Condições da embalagem e/ou do produto;

2.6.3. Quantidade entregue;

2.6.4. Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de Guanambi-BA), descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais.

2.7. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Guanambi – BA o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao produto licitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

3.1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 04/10/2022 e término em 04/10/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

4.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

4.3.1. Caso, seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

4.5. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá entregar o produto no local designado pelas Secretarias Municipais solicitantes, em até 08 (oito) dias corridos, após expedida a requisição.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2.1.A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

5.3. O recebimento será feito em duas etapas:

5.3.1. Recebimento provisório:

5.3.1.1. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.3.1.2. Recebimento definitivo:

5.3.1.3. Os materiais/objeto deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do material, aquele que não tiver em conformidade será imediatamente devolvido, ficando a empresa com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos mesmos.

5.4. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo dos responsáveis pela fiscalização dos contratos das secretarias solicitantes.

5.5. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca do fabricante na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.8. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

8.3.1.10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2.0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3.0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.4.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA NOMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031-22PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2.A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 04 de outubro de 2022.

NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA-ME

FORNECEDORA

CNPJ/MF N.º 36.104.318/0001-60

Testemunhas:

Nome: _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4312

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 031-22PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 164-22-PMG**

O Prefeito do Municipal de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP N.º 031-22PE-PMG cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”. Das empresas: **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA-ME**, CNPJ n.º 73.963.241/0001-00, dos Itens 01, 08, 13, 18, 20, 21, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 54, 55, 56, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 103, 105, 106, 108, 111, 112, 113, no valor total de **R\$ 989.871,57** (novecentos e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos); **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES-ME**, CNPJ n.º 05.828.253/0001-71, dos Itens 02, 05, 06, 09, 10, 12, 17, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 39, 41, 45, 48, 49, 53, 57, 58, 59, 61, 78, 79, 81, 102, 104, 107, 110, 117, no valor total de **R\$ 653.293,68** (seiscentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e três e sessenta e oito centavos); **BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ n.º 15.229.287/0001-01, dos Itens 03, 04, 60, 73, 93, no valor total de **R\$ 282.276,56** (duzentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA-EPP**, CNPJ n.º 40.612.251/0001-41, dos Itens 07, 14, 15, 16, 36, 37, 38, 52, 100, 101, 109, 114, no valor total de **R\$231.141,52** (duzentos e trinta e um mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos); **POTÊNCIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ n.º 29.687.668/0001-30 dos Itens 11, 19, 22, 62, 64, 69, 72, 82, 83, 87, 115, 116, no valor total de **R\$360.503,49** (trezentos e sessenta mil quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos); **K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ n.º 36.104.318/0001-60 dos Itens 27, 80 no valor total de **R\$ 16.797,80** (dezesseis mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Guanambi - Bahia, 04/10/2022.

NILO AUGUSTO MORAES COELHO
Prefeito do Município de Guanambi
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**2º ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002-22TP-PMG
CONTRATO Nº. 065-22TP-PMG**

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002-22TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pela **SRA. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO– Secretária de Educação do Município de Guanambi-Ba**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.507.931/0001-28 como CONTRATADA, estabelecida à Avenida Natal, nº 437 – Bairro Barro Preto, no Município de Caetité-BA - CEP: 46.400-000, Telefone Celular (77) 99800-3172, através de seu Sócio-Gerente, **ROBERTO MÁRCIO DE OLIVEIRA**, portador de cédula de identidade nº. 13.283.977-69 SSP-BA e CPF nº. 031.736.055-86, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretária de Educação, através do ofício nº 084/2022, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

CONSIDERANDO que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa especializada, com mão de obra e material, para execução da obra de conclusão de uma creche tipo c, localizada na rua D. Pedro II– distrito de Mutans, município de Guanambi-Ba”.

CONSIDERANDO que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:

Altera-se a redação da CLÁUSULA QUINTA do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 10 de outubro de 2022.

EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO
Secretária de Educação
Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022
Contratante

CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE 006-22IN-FMS
CONTRATO Nº. 006-22IN-FMS

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do FUNDSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 11.926.843/0001-30, neste ato representado pelo **Secretário Interino de Saúde do Município de Guanambi – Sr. INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR**, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, por outro lado a pessoa física, **Sr. UILTON ROQUE DOS REIS PRADO**, inscrito no CPF sob o nº 343.304.455-49, portador de cédula de identidade nº 01.985.697-00 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pereira Barreto, nº148, Bairro Vila Nova, Guanambi-BA, doravante denominado **DISTRATADO** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei nº 14.133/21 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido de **forma amigável** o **contrato nº 006-22IN-FMS**, que tinha por objeto a Contratação locação de imóvel destinado para armazenamento dos arquivos e equipamentos do TFD (Tratamento fora do Domicílio) até posterior destinação localizado na Rua Cassimiro de Abreu, nº 415, Bairro Centro, Guanambi-BA, de acordo com as especificações constantes na Inexigibilidade 006-22IN-FMS.

1.2. A justificativa para a rescisão contratual dar-se-á por motivo relacionado a falhas processuais;

1.3. Por não causar qualquer tipo de prejuízo ao erário público, a presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do **Artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1.1. Declaram as partes, que este termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

1.2. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Guanambi-BA, em 10 de outubro de 2022.

INÁCIO PAZ DE LIRA JUNIOR
Secretário Interino de Saúde
 Decreto Nº 1063 de 06 de outubro de 2022
 Distratante

UILTON ROQUE DOS REIS PRADO
 Distratado

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um erro material de digitação ocorrido no momento da elaboração das **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039-22SRP-PMG e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-22SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG**, referente ao Processo licitatório cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando à aquisição de material de construção, para atender as necessidades de famílias em estado de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal nº 277/2008 -Programa de Assistência Municipal-PAM**, publicado no Diário do Município na Edição de 26/07/2022. ANO XIV/ Nº 2694 ED. EXTRA, faz-se necessário a seguinte retificação do Nº do CNPJ do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Sendo assim:

Onde se lê:**(...)**

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no **CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-8** todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG**.

Leia-se:**(...)**

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no **CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83** todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG nº 46388591 e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-22PE-PMG**.

As demais cláusulas da referida Ata permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 10 de outubro de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452 4312

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Por um erro material de digitação ocorrido no momento da elaboração do **RESULTADO DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 027-22PE-PMG**, referente ao Processo licitatório cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando à aquisição de material de construção, para atender as necessidades de famílias em estado de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Municipal n.º 277/2008 -Programa de Assistência Municipal-PAM**, publicado no Diário do Município na Edição de 22/06/2022, faz-se necessário a seguinte retificação dos itens 01 e 08. Sendo assim:

Onde se lê:

(...)

A empresa **ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES-EPP**, CNPJ n.º **02.834.960/0001-82**, para os lotes abaixo descritos:

LOTE VII - MATERIAL CIMENTO						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cimento portland composto cpil – 32 em embalagens de 50 kg	UND	NACIONAL	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL						R\$38.400,00

A empresa **COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME**, CNPJ n.º **27.271.416/0001-09**, para os lotes abaixo descritos:

LOTE VI – MATERIAL PORTA, JANELA EM AÇO E OUTROS						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
08	Dobradiça para porta e janela 3x2.1/2" aço oxidado com 3 peças	UND	3F	200	R\$29,56	R\$5.852,00

Leia-se:

(...)

A empresa **ZILDA AQUINO PORTO RODRIGUES-EPP**, CNPJ n.º **02.834.960/0001-82**, para os lotes abaixo descritos:

LOTE VII - MATERIAL CIMENTO						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Cimento portland composto cpil – 32 em embalagens de 50 kg	UND	NACIONAL	1000	R\$ 38,40	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL						R\$38.400,00

A empresa **COMERCIAL MARTINS COMÉRCIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA -ME**, CNPJ n.º **27.271.416/0001-09**, para os lotes abaixo descritos:

LOTE VI – MATERIAL PORTA, JANELA EM AÇO E OUTROS						
ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

08	Dobradiça para porta e janela 3x2.1/2" aço oxidado com 3 peças	UND	3F	200	R\$29,26	R\$5.852,00
----	---	-----	----	-----	-----------------	-------------

Guanambi - Bahia, 10/10/2022

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO

Pregoeira Oficial

DECRETO N.º 841 DE 12 DE ABRIL DE 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/47FE-9460-7200-A02D-60C2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 47FE-9460-7200-A02D-60C2



Hash do Documento

9e60828d34f1b4218aab9a25264bc87f8578b881e553d1d4f0c3acbd66976976

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/10/2022 17:30 UTC-03:00